

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

Memorando Circular DSA **117** /2012

Em **11** de julho de 2012.

Aos SSA's, SISA's e SIFISA's (Todos)

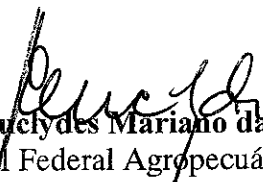
C/c: Chefes do DDA

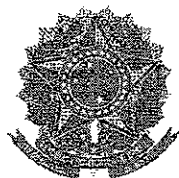
Assunto: Solicitações de maleína.

Referência: Memorando Circular DSA nº 95/2012.

1. Em aditamento ao Memorando Circular DSA nº 95/2012 sob referência, que versa sobre os procedimentos a serem adotados pelos estados para obtenção da maleína nacional produzida pelo Lanagro/MG, informamos que a utilização de doses dos frascos já adquiridos deverá ser precedida de autorização do responsável pelo Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) na correspondente SFA, após consulta oficial ao Departamento de Saúde Animal (DSA), mediante justificativa fundamentada e o histórico da suspeita de mormo.
2. No mais, os procedimentos de aplicação e leitura da maleinização deverão ficar sob responsabilidade do representante do PNSE na correspondente SFA, que deverá comunicar oficialmente o DSA quanto às datas da aplicação e leitura, bem como submeter o laudo e relatório fotográfico do resultado da maleinização à apreciação do DSA.

Atenciosamente,


Denise Euclydes Mariano da Costa
Fiscal Federal Agropecuário
Diretora Substituta do DSA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

Memorando Circular DSA 95 /2012 - DSA

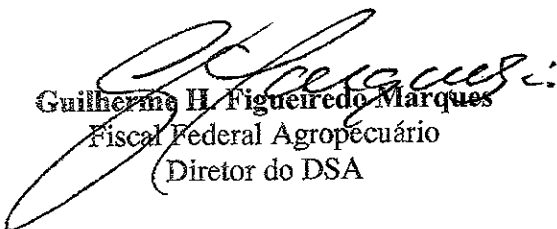
Em // de junho de 2012.

Aos SSA's, SISA's e SIFISA's (Todos)

Assunto: Solicitações de maleína.

1. Tendo em vista a conclusão do projeto de produção de maleína nacional pelo Lanagro/MG, com aprovação do insumo pela Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial - CGAL para uso no diagnóstico oficial do mormo, informamos que os testes de maleinização nas investigações de suspeitas de mormo no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE deverão ser realizados com a maleína produzida naquele laboratório.
2. As solicitações de envio da maleína deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Divisão de Sanidade dos Equídeos, Caprinos, Ovinos e Abelhas, dsecoa@agricultura.gov.br apresentando o relato da suspeita para a qual será realizado teste de maleinização, o número de doses necessárias, o endereço para envio e o responsável pelo recebimento.
3. No caso de estados onde se confirmou a presença de mormo, constantes na lista do Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Equídeos, deverá ser solicitada a quantidade total de maleína necessária para utilização no ano de 2012, levando-se em consideração a demanda de testes de maleinização nos últimos dois anos.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques
Fiscal Federal Agropecuário
(Diretor do DSA)